

Ediciais



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Termo de Aditivo n.º 01 Ata de Registro de Preço 197/2018

Termo aditivo de equilíbrio econômico financeiro concedido pelo Município de Pitanga a empresa **FABIO L. SZYCHTA EIRELI LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **FABIO L. SZYCHTA EIRELI LTDA**, CNPJ/MF nº. 25.115.613/0001-03, já qualificados, fica concedido reequilíbrio econômico financeiro de preço para a Ata de Registro de Preço 197/2018, referente à licitação 40/2018, na modalidade Pregão, Registro de preço para aquisição de pneus e acessórios para veículos da frota municipal, em atendimento as Secretarias Municipais. Conforme o disposto a Seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto reequilíbrio econômico financeiro, em conformidade com Artigo 65, alínea d, da Lei Federal 8666/93, Conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid. adic.	Valor Unit. Licitado	Valor unit. reequilibrado
18	PNEU 275/80-22.5 MISTO LISO	FORMULA / FDRG	UN	R\$ 1.297,00	R\$1.361,85
24	PNEU 1000x20 16 LONA LISO	PIRELLI / CT 65	UN	R\$ 855,00	R\$897,75
35	PNEU LISO 750/16 10 LONAS	PIRELLI / CT 52	UN	R\$ 411,00	R\$431,55
41	PNEU NOVO 900X20 BORRACHADO 14 LONAS	PIRELLI / RT 59	UN	R\$ 784,00	R\$823,20
48	PNEU 14-00-24 16 LONAS G212	MAGGION / LAVORATORE	UN	R\$ 1.700,00	R\$1.819,00
64	PNEU 14.00x24 16 LONAS	MAGGION / LAVORATORE	UN	R\$ 1.700,00	R\$1.819,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas em todos os termos e condições demais itens inalterados por este aditivo.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15 de janeiro de 2019.

Original devidamente assinado

Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 17, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2205/2018 de 21/12/2018,

RESOLVE

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de **R\$ 856,01** (oitocentos e cinquenta e seis reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.001. - Outros Encargos Sociais		
551 - 3.3.30.93.00.00	00879 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	856,01
Total Suplementação:		856,01

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

879 Convênio Estadual - SEDS/CEDCA/FIA - nº 130/2015 856,01
TOTAL: 856,01

Art 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2019, no que couber.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de janeiro de 2019.

Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 18, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2205/2018 de 21/12/2018,

RESOLVE

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de **R\$ 291.290,06** (duzentos e noventa e um mil duzentos e noventa reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação		
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.241.1101.2.113. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
356 - 4.4.90.52.00.00	8008 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.905,18
11.004.08.244.1101.2.069. - Proteção Social Básica		
552 - 4.4.90.52.00.00	8015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	241.384,88

Total Suplementação:
291.290,06

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ARTIGO 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):		
8008 Repasses Estadual ao Fundo Munic. dos direitos do idoso - de liberação		49.905,18
8015 TRANSF. ESTADO - INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		241.384,88
TOTAL:		291.290,06

Art 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2019, no que couber.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de janeiro de 2019.

Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camara.pitanga.pr.gov.br
camara@camarapitanga.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2019

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara de Vereadores de Pitanga informa a quem interessar possa a realização de reunião extraordinária no dia 30 de janeiro de 2019, às 11 horas, no plenário da Câmara Municipal com a seguinte pauta:

- Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 11/2019 de autoria do Executivo Municipal - Concede revisão salarial geral anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.

Assim, todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Pitanga, 23 de janeiro de 2019.

Silmar Cardoso dos Santos
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 03 Ata de Registro de Preço nº 268/2018

Termo de Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço nº 269/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **AUTO POSTO ANJO RAFAEL LTDA** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO ANJO RAFAEL LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para a Ata de Registro de Preço nº 268/2018, referente à licitação nº 64/2018, na modalidade Pregão Presencial, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o requerimento expedido pela empresa, bem como parecer técnico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos dos lotes abaixo ficam da seguinte forma:

Item	Nome do Produto	und	Valor atual	Supressão	Preço revisado
04	DIESEL COMUM	LITRO	3,47	-0,22	3,25

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23 de janeiro de 2019.

Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

AUTO POSTO ANJO RAFAEL LTDA.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 03 Ata de Registro de Preço nº 269/2018

Termo de Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço nº 269/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **AUTO POSTO ITAMARATI EIRELI** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO ITAMARATI EIRELI**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para a Ata de Registro de Preço nº 269/2018, referente à licitação nº 64/2018, na modalidade Pregão Presencial, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o requerimento expedido pela empresa, bem como parecer técnico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos dos lotes abaixo ficam da seguinte forma:

Item	Nome do Produto	und	Valor atual	Supressão	Preço revisado
01	GASOLINA COMUM	LITRO	4,33	-0,24	4,09

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 21 de janeiro de 2019.

Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

AUTO POSTO ITAMARATI EIRELI



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 03 Ata de Registro de Preço nº 270/2018

Termo de Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro a Ata de registro de preço nº 270/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGÃO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e, de outro lado, a empresa **POSTO PITANGÃO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, a Ata de Registro de preço nº 270/2018, referente à licitação nº 64 /2018, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o requerimento expedido pela empresa, bem como parecer técnico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos dos lotes abaixo ficam da seguinte forma:

Item	Nome do Produto	und	Valor atual	Supressão	Preço revisado
01	DIESEL S10	LITRO	3,48	-0,17	3,31

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata ora aditadas.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23 de janeiro de 2019.

Maicol Geison C. R. Barbosa
Contratante

Posto Pitangão Ltda.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N. 80/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 126/2017
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE Valor CONTRATO ADMINISTRATIVO N.236/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: EFERSON LUCIANO F. DE ALMEIDA-ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 632 térreo - CEP: 85270000 - Bairro: Centro – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº 5.884.981-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada CONTRATADA.

Fica aditivado 25% do valor unitário do Itens , do Contrato Administrativo n.236/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO 25%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R\$ 52.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00

Palmital (PR), 24/01/2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



ERRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 148/2018-CISGAP
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n.º 148/2018-CISGAP, cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas em obstetria, e adjudica o objeto empresa Rodrigo de Paula Feijó Clínica Médica Ltda-ME, inscrita no CNPJ Nº 20.815.418/0001-64, pelo valor global estimado em R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Guarapuava, 28 de dezembro de 2018.

Eliane de F. S. Dranca
Diretora Executiva
CISGAP

Eliane de Fátima Silva Dranca
Diretora Executiva
CISGAP



RESOLUÇÃO Nº 001/2019

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Guarapuava-Pinhão-Turvo - CISGAP Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor, bem como o que dispõe no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Jeferson Lachowski, empossado no cargo de Diretor Administrativo Financeiro e Contábil, para o desempenho da guarda dos numerários em moeda corrente executados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP durante o exercício de 2019, por possuir pleno conhecimento das normas vigentes, mantendo em seu poder a responsabilidade e o controle das despesas de pequena monta no valor de R\$ 1.500,00.

Art. 2º- Fica revogada a Resolução 003/2018;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º- Publique-se.

Guarapuava, 03 de Janeiro de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Presidente
CISGAP

Andressa Lechackowski
COP-PR-20-2018
Controladora Interna - CISGAP



RATIFICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Ratifica a Resolução nº 004/2018 que estabelece concessão de diárias e indenização de transporte aos Diretores, aos Gerentes e demais funcionários do CISGAP quando do seu deslocamento da cidade sede do Consórcio e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Guarapuava-Pinhão-Turvo - CISGAP, usando das suas atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art.1º - Ratifica a Resolução nº 004/2018 que estabelece a concessão de diárias e indenização de transporte aos Diretores, aos Gerentes e demais funcionários do CISGAP, quando do seu deslocamento da cidade e do Consórcio, no desempenho de suas atribuições, farão jus à percepção de diárias, calculadas na forma prevista do Anexo I desta resolução, e dá outras providências:

§1º-Os valores constantes do Anexo I serão corrigidos sempre que defasados, mediante a assinatura do Presidente do Consórcio.

§2º-Para os casos de viagens de estudo ou treinamento, com duração superior a 07 (sete) dias, o regulamento estabelecerá redutor específico.

Art.2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se à cobertura de despesas com alimentação e pousada e serão pagas ou creditadas antecipadamente, independentes de prestação de contas.

Parágrafo Único-Quando não se efetivar o deslocamento, qualquer que seja o motivo, as diárias serão devolvidas imediatamente e aquelas recebidas em excesso serão restituídas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta bancária a ser informada pelo CISGAP, devendo apresentar o comprovante do depósito no prazo estabelecido.



Art.3º - As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágio, passagens, telefonemas, táxis e outras similares serão reembolsados mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais.

Art.4º - As despesas de execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, sendo que só poderão ser concedidas nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.

Art.5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Publique-se.

Guarapuava, 10 de Janeiro de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Presidente
CISGAP

Andressa Lechackowski
COP-PR-20-2018
Controladora Interna - CISGAP



REGULAMENTO CONCESSÃO DE DIÁRIAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Nos termos constantes desta Resolução, fica instituído o regulamento de concessão de diárias aos, Diretores, Gerentes e demais funcionários do CISGAP, quando se deslocarem do Município sede do Consórcio, em missão oficial, no desempenho de suas atribuições, a serviço ou participação em cursos e similares:

Art.2º - As diárias instituídas por esta Resolução independem de prestação de contas, ficando, porém, o responsável obrigado a restituí-las, imediatamente, quando deixar de seguir para o lugar designado na época prevista, abandonar o estudo ou missão para o qual tenha sido autorizado, se houver deixado de exercer suas atividades na esfera administrativa do Consórcio ou ainda se forem recebidas em excesso.

§1º-A restituição será realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta bancária a ser informada pelo CISGAP, devendo apresentar o comprovante do depósito no prazo estabelecido.

§2º-Para fins de controle, o beneficiário deverá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu regresso, relatório de atividades desenvolvidas.

§ 3º - Sendo o motivo da viagem para participação em reuniões, cursos, treinamentos ou similares, deverá anexar ao relatório o certificado ou declaração de participação no evento ou convocação ou convites para as reuniões

Art.3º - Compreende-se como despesas custeadas por diárias as decorrentes de hospedagem propriamente dita, alimentação, gorjetas, lavanderias e outras.

Art.4º - As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágio, passagens, telefonemas, táxis e outras similares, serão reembolsados mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais.



Art. 5º - Quando a viagem for a caráter de estudo ou treinamento superior a 07 (sete) dias, o valor da diária será reduzido a 40% (quarenta por cento), como ajuda de custo.

Art.6º - O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante empenho prévio à contada dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao autorizado, devendo ser requerida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único- As diárias serão pagas ou creditadas antecipadamente.

Art.7º - As solicitações de diárias serão formuladas em modelo próprio, sendo que só poderão ser concedidas após a autorização do Presidente ou da Diretora Executiva.

§1º As autoridades mencionadas poderão delegar essa competência, a seu critério.

§2º Sendo o motivo da viagem a participação em cursos, treinamentos ou similares, deverá ser anexado o formulário, folder, fax, e-mail, cópia de divulgação na Internet, revista, jornal, etc., que comprove o afastamento e especifique a cidade onde acontecerá o evento.

Art.8º - A concessão de diárias obedecerá aos seguintes critérios:
I- As diárias serão calculadas por período de 24(vinte e quatro) horas;
II- O pagamento da diária será integral, por fração de tempo superior a 16 (dezesesseis) horas;
III- Farse-á o pagamento de ¾ (três quartos) de diária por fração de tempo superior a 12(doze) horas e inferior a 16 (dezesesseis) horas;
IV- Será paga ½ (meia) diária quando a fração de tempo for superior a 08 (oito) horas e inferior a 12(doze) horas;
V- Pagar-se-á ¼ (um quarto) de diária quando a fração de tempo for superior 04 (quatro) horas e inferior a 08(oito) horas, desde que nesse período esteja compreendido horário de refeição.

§1º Entende-se por horário de refeição, na forma mencionada no inciso V deste artigo, o período das 11h30 min às 13h30 min e das 18h00 min às 20h00 min.

§2º Quando a alimentação e/ou hospedagem forem oferecidas por instituições governamentais, o valor da diária fica reduzido a 50% (cinquenta por cento).



ANEXO I

DIÁRIAS NO PAÍS	VALORESEMREAIS		
	BRASILIA	CAPITAIS, CIDADES DE GRANDE PORTE E FOZ DO IGUAÇU	INTERIOR
DIRETORES, GERENTES E DE MAIS FUNCIONARIOS	430,00	360,00	276,00

DIÁRIAS NO PAÍS	VALORESEMREAIS	
	Local /Cargo	Reduzido
Brasilia	Diretores, Gerentes e demais funcionários	430,00
	1= 100%	430,00
	3/4=75%	322,50
	1/2=50%	215,00
Capitais, cidades de grande porte e Foz do Iguaçu	1= 100%	360,00
	3/4=75%	270,00
	1/2=50%	180,00
	1/4=25%	90,00
Interior	1= 100%	276,00
	3/4=75%	207,00
	1/2=50%	138,00
	1/4=25%	69,00

Guarapuava, 10 de Janeiro de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Presidente
CISGAP

Andressa Lechackowski
COP-PR-20-2018
Controladora Interna - CISGAP



RESOLUÇÃO Nº. 03/2019

SUMULA: Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde -CISGAP aprovou e eu Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho, Presidente do Conselho sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da lei complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, fica estabelecido a programação financeira de arrecadação mensal por transferência financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019, constante no anexo I da presente resolução.

Art. 2º - Esta Resolução vigora na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISGAP em 14 de janeiro de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
PRESIDENTE DO CISGAP

Andressa Lechackowski
COP-PR-20-2018
Controladora Interna - CISGAP

Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP - 2019
Programação Financeira

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)							
Lei/Atc 147 - Resolução 3/2019 - 14/01/2019							
Cota Inicial da Receita	737.154,36	609.074,90	689.309,87	631.870,05	682.167,50	667.068,54	€ 123.420,00
Cronograma de Desembolso Inicial	687.896,24	704.403,08	666.237,34	692.258,38	584.376,44	658.590,30	
	-472.785,04	-574.525,79	-545.081,48	-517.461,85	-598.674,12	-473.056,20	-€ 123.415,98
	-795.937,50	-694.552,41	-607.388,01	-610.717,32	-670.994,19	-759.539,77	
TOTAL POR FONTE	284.371,32	34.748,11	144.221,39	-14.414,20	-16.446,42	-1.387,88	0,02
	-198.911,26	9.856,67	-239.141,87	-18.458,94	23.381,85	-109.039,47	
00316 - CONVENIO COMSUS							
Lei/Atc 147 - Resolução 3/2019 - 14/01/2019							
Cota Inicial da Receita	56.507,00	28,88	21,00	35.727,20	143,00	21.310,00	372.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	27.195,00	150,00	44.499,83	39.985,20	123.462,80	21.438,80	
	-19.195,20	-5.617,29	-26.077,23	-19.046,40	-13.852,40	-28.388,00	
	-25.296,00	-24.849,69	-24.961,23	-22.468,80	-14.322,00	-154.426,00	-372.000,00
TOTAL POR FONTE	37.312,80	-5.588,49	-26.055,20	16.680,80	-13.489,40	1.822,00	0,00
	1.800,60	-24.696,64	19.534,60	17.496,40	109.080,80	-134.987,20	
00495 - Manutenção Básica							
Lei/Atc 147 - Resolução 3/2019 - 14/01/2019							
Cota Inicial da Receita	85.397,11	188.852,81	88.395,76	90.423,03	163.955,00	144.792,30	2.015.164,64
Cronograma de Desembolso Inicial	131.353,02	230.508,43	52.915,23	363.354,18	40.736,71	429.811,06	
	-153.356,03	-62.268,59	-148.313,12	-105.597,66	-60.656,46	-83.830,85	
	-57.132,19	-128.365,99	-366.355,93	-276.480,59	-276.480,59	-356.634,14	-2.015.164,65
TOTAL POR FONTE	-66.356,92	126.584,22	-59.923,36	-15.174,63	103.298,54	64.931,45	-0,01
	73.520,83	102.142,44	-313.441,70	147.933,08	-235.743,88	73.126,92	
TOTAL GERAL	234.727,00	155.744,91	58.248,83	115.529,37	73.342,52	59.755,79	0,01
	-33.399,83	87.296,51	-533.055,77	46.970,54	-103.281,13	-161.899,75	



RESOLUÇÃO Nº 004/2019

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Guarapuava-Pinhão-Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições e regramentos estabelecidos pela Seleção Competitiva Pública, aberta pelo Edital nº. 001/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado na Seleção Competitiva Pública aberta pelo Edital nº 001/2016, obedecidas às respectivas ordens de classificação, para submeter-se ao processo de contratação:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Inscrição	Nome	Classificação
86954	THAINA MARIA DE MATOS WAZINSKI	26ª

Art. 2º - O candidato deverá comparecer à sede do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Guarapuava-Pinhão-Turvo - CISGAP, sito à Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1523 Guarapuava-PR, munidos dos documentos pessoais, escolaridade e demais requisitos para o cargo, no horário das 08h00 min às 11h30 min e das 13h30 min às 16h30 min, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de não comparecimento caracterizar desistência da vaga ao cargo público.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Guarapuava, 21 de Janeiro de 2019.

Cesar Augusto Caroll Silvestri Filho
PRESIDENTE

Andressa Lechackoski
2644-PR-20-29786
Controlador Interno - CISGAP

Embrão por DANIELE D'AROCIA, na versão 5921

17/01/2019 10:26:48

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua: Alexandre Kordiak, 87 - centro - Santa Maria do Oeste - Pr, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 005/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01	Poder Legislativo	
00010	01.001	Câmara Municipal
01.031.0101.2001		Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo
0.1.00.000001		Recursos do Tesouro (descentralizados) - Exerc. Corrente
		5.000,00
TOTAL		5.000,00
01	Poder Legislativo	
00010	01.001	Câmara Municipal
01.031.0101.2001		Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0.1.00.000001		Recursos do Tesouro (descentralizados) - Exerc. Corrente
		5.000,00
TOTAL		10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **10.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua: Alexandre Kordiak, 87 - centro - Santa Maria do Oeste - Pr, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

01	Poder Legislativo	
00040	01.001	Câmara Municipal
01.031.0101.2001		Atividades da Câmara Municipal
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0.1.00.000001		Recursos do Tesouro (descentralizados) - Exerc. Corrente
		10.000,00
TOTAL		10.000,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS **10.000,00**

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 20 de dezembro de 2018.

Clarice Nunes Pereira
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 7568025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo dispensa Nº 2/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 6/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **MARCOS KNAPP - 036620079-83**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à DR JOAO F NEVES, 898 Complemento - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.214.612/0001-91, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCOS KNAPP**, portador do RG nº 85725165 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.620.079-83 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA REFORMA DE 150 BANCOS SIMPLES PARA ONIBUS, POIS ESTA SECRETARIA NECESSITA DE REALIZAR REFORMA EM BANCOS E DE ONIBUS ESCOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2019.

DATA DO CONTRATO: 24/01/2019 (vinte e quatro dias de janeiro de 2019)

VIGÊNCIA: 23/01/2020 (vinte e três dias de janeiro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 12.750,00 (Doze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 7568025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

Ofício 003 /2019 - GAB Palmital PR, 24/01/2019.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação ELIAS SIOMA requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA REFORMA DE 150 BANCOS SIMPLES PARA ONIBUS, POIS ESTA SECRETARIA NECESSITA DE REALIZAR REFORMA EM BANCOS E DE ONIBUS ESCOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2019, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 7568025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA REFORMA DE 150 BANCOS SIMPLES PARA ONIBUS, POIS ESTA SECRETARIA NECESSITA DE REALIZAR REFORMA EM BANCOS E DE ONIBUS ESCOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2019.

VALOR: R\$ 12.750,00 (Doze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: **MARCOS KNAPP - 036620079-83** CNPJ: 14.214.612/0001-91

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1920	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
2019	2100	07.002.12.361.1201.2044	103	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
2019	2550	07.003.12.365.1201.2040	103	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
2019	2560	07.003.12.365.1201.2040	104	3.3.90.39.19.06	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 24/01/2019.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 7568025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 6/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA REFORMA DE 150 BANCOS SIMPLES PARA ONIBUS, POIS ESTA SECRETARIA NECESSITA DE REALIZAR REFORMA EM BANCOS E DE ONIBUS ESCOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2019.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **MARCOS KNAPP - 036620079-83, empresa inscrita no CNPJ: 14.214.612/0001-91.**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 24/01/2019

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÍTAL - PR
GESTÃO 2017-2020

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA REFORMA DE 150 BANCOS SIMPLES PARA ONIBUS, POIS ESTA SECRETARIA NECESSITA DE REALIZAR REFORMA EM BANCOS E DE ONIBUS ESCOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÍTAL - PR, DURANTE O ANO DE 2019, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 6/2019, Dispensa de Licitação nº 2/2019, atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 2/2019, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **MARCOS KNAPP - 036620079-83**, inscrita no CNPJ: 14.214.612/0001-91

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmítal-PR, 24/01/2019

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÍTAL - PR
GESTÃO 2017-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2018	DATA: 24/01/2019
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 6/2019	
CONTRATADO: MARCOS KNAPP - 036620079-83	
CNPJ: 14.214.612/0001-91	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 12.750,00 (Doze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA REFORMA DE 150 BANCOS SIMPLES PARA ONIBUS, POIS ESTA SECRETARIA NECESSITA DE REALIZAR REFORMA EM BANCOS E DE ONIBUS ESCOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÍTAL - PR, DURANTE O ANO DE 2019.	



ERRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 149/2018-CISGAP
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n.º 149/2018-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas em urologia, diagnose por exames de urologia e procedimentos cirúrgicos, e adjudica o objeto empresa Linsingen e Linsingen S/S Ltda-ME, inscrita no CNPJ N.º 07.871.161/0001-08, pelo valor global estimado em R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Guarapuava, 28 de dezembro de 2018.

Eliane de F. S. Dranca
Diretora Executiva
CISGAP

Eliane de Fátima Silva Dranca
Diretora Executiva
CISGAP



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019-CISGAP
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2019-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Outras diagnoses em cardiologia, e adjudica o objeto empresa Clínica do coração Ltda EPP, inscrita no CNPJ N.º 01.044.224/0001-68, pelo valor global estimado em R\$ 164.400,00 (Cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Guarapuava, 24 de janeiro de 2019.

Eliane de F. S. Dranca
Diretora Executiva
CISGAP

Eliane de Fátima Silva Dranca
Diretora Executiva
CISGAP



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2019-CISGAP
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2019-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas em gastroenterologia, e adjudica o objeto empresa Marco A. Cordeiro Clínica Médica e cirurgia, inscrita no CNPJ N.º 28.341.632/0001-38, pelo valor global estimado em R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Guarapuava, 24 de janeiro de 2019.

Eliane de F. S. Dranca
Diretora Executiva
CISGAP

Eliane de Fátima Silva Dranca
Diretora Executiva
CISGAP



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2019-CISGAP
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE ao CISGAP e adjudica o objeto Transportes Coletivos Perola do Oeste Ltda, inscrita no CNPJ N.º 77.147.387/0001-38 pelo valor global estimado em R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), podendo ser aumentado ou reduzido em até 25% conforme a necessidade mensal do CISGAP, nos termos da lei de contratos públicos 8.666/93, art. 65, § 1º

Guarapuava, 24 de janeiro de 2019.

Eliane de F. S. Dranca
Diretora Executiva
CISGAP

Eliane de Fátima Silva Dranca
Diretora Executiva
CISGAP

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE



comercial.gpva@correiodocidadao.com.br



42 3304 3218